



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 195/2019

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Matinhos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitações, vem, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e 04/2015, realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

1 – OBJETO

1.1- O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas, Associações ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, para fornecimento de produtos gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

1.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para **SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital, por telefone (41) 3971-6003/6140 ou por email no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1 – Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, a proponente da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida no item “3”, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – térreo da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, **até às 08:45horas do dia 13/01/2020**, não sendo aceitos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O Envelope “01” deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme item 3 deste edital; o Envelope “02” deverá conter o PROJETO DE VENDA, conforme item 8.10 deste edital; devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR
Razão Social completa da participante
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail da participante
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/20149-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMM
ABERTURA DIA: 13/01/2019, às 09:00HS
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR
Razão Social completa da participante
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail da participante
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/20149-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMM
ABERTURA DIA: 13/01/2019, às 09:00HS
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

2.2 - A sessão pública ocorrerá no **dia 13/01/2020 às 09:00horas**, na **sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**.

2.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.matinhos.pr.gov.br>, ou no Departamento de Licitações, situado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná.

2.4 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações, via telefone (41) 3971-6003/6140 e no email licitacao@matinhos.pr.gov.br.

2.5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Grupos Formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

formalizadas;

- c) Grupos Informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física);
- d) Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

2.6 - Não poderão participar de qualquer fase do processo de dispensa de licitação as interessadas que:

- a) Tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;
- b) Suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

2.7 Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>, Portal da Transparência - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> (CEIS E CNEP) e Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>:

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- ✓ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- ✓ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- ✓ Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- ✓ Ata de Fundação;
- ✓ Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- ✓ Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP/Jurídica para Associações e Cooperativas;
- ✓ Declaração da Associação/Cooperativa, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP/ano (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III.

IMPORTANTE: Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- ✓ Fornecedores locais do município;
- ✓ Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- ✓ Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- ✓ Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.
- ✓ Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- ✓ Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Os prazos de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.

5.2 O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria.

6. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os valores aplicados nos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Frutas e Verduras.

6.2 Os valores aplicados

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

6.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e notas fiscais.

6.4 A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
- **RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, Nº 22, CENTRO, MATINHOS/PR, CEP: 83260-000**
- **CNPJ Nº 76.017.466/0001-61**
- **EMPENHO Nº ____/2019**

6.5.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação quando Grupo Formal da Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>Código 1582 Reduzido: Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação e Cultura Unidade: 002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental Ação: 2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Subelemento: 33390320500000000000 - Merenda escolar</p>
--

<p>Código 1583 Reduzido: Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação e Cultura Unidade: 002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental Ação: 2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL Vínculo: 00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente Subelemento: 33390320500000000000 - Merenda escolar</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Código1585

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental

Ação:2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL

Vínculo:00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código1758

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental

Ação:2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Vínculo:00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2018

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE

Vínculo:00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2019

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE

Vínculo:00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2021

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE

Vínculo:00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2023

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE

Vínculo:00116 - Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAAC

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código4583

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vínculo:00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código4584

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS

Vínculo:00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2094

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Vínculo:00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2101

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Vínculo:00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2299

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS

Vínculo:00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2300

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS

Vínculo:00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

8. DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo do Município de Matinhos, dentro dos prazos legais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 9.5 A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.
- 9.6 As cooperativas interessadas em participar deste processo, poderão apresentar propostas para diferentes itens, desde que comprovem existir em seu quadro de associados, produtores aptos a entregar os produtos para os quais estão se cadastrando.
- 9.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 9.8 A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93.

10. DOS ANEXOS – PLANILHA COM QUANTIDADES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1.600	24653	KILOS	abobrinha verde de primeira qualidade, com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto	2,80	4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
02	720	24654	MAÇO	acelga de primeira qualidade grande, folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. as folhas internas devem estar viçosas.	2,50	1.800,00
03	320	3689	MAÇO	agrião fresco, de 1ª qualidade, maço de 400 a 500 gr, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.	3,50	1.120,00
04	3.000	3715	KILOS	mandioca/aipim. descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 kg.	3,10	9.300,00
05	3.500	3691	UNIDADE	alface crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.	1,95	6.825,00
06	600	24655	KILOS	alho nacional de primeira qualidade, branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.	25,00	15.000,00
07	1.750	24656	KILOS	batata doce de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	2,75	4.812,50
08	3.000	24657	KILOS	batata inglesa de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	3,50	10.500,00
09	1.000	24658	KILOS	batata salsa especial de primeira qualidade, amarela, lavada, com comprimento médio de 12 cm.	7,00	7.000,00
10	1.400	3699	KILOS	beterraba de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. de primeira	2,80	3.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				qualidade, com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio		
11	400	24659	UNIDADE	brócolis de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400g.	2,20	880,00
12	1.500	24660	KILOS	cebola branca sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos	3,48	5.220,00
13	800	3703	KILOS	cenoura de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.	3,00	2.400,00
14	3.500	24661	MAÇO	cheiro verde (cebolinha e salsinha) de primeira qualidade, com peso médio de 400g, contendo 50% de cada um.	2,60	9.100,00
15	900	3705	KILOS	chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos	2,50	2.250,00
16	500	24662	UNIDADE	couve flor de primeira qualidade, com folhas, peso mínimo de 2 kg, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. as folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.	2,50	1.250,00
17	200	24663	UNIDADE	couve manteiga nova de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 400g.	2,90	580,00
18	100	24664	UNIDADE	escarola de primeira qualidade,	2,40	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				folhas são e bem formadas, de cor verde (sem traços de descoloração), livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 450g.		
19	150	3708	MAÇO	espinafre de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são, com peso mínimo 500gr. de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são, com peso mínimo 500gr. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. sem umidade externa anormal. isentas de odor e sabor estranhos. o produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega	3,15	472,50
20	400	24665	KILOS	milho verde de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem "cabelos de milho", limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	3,90	1.560,00
21	600	3721	KILOS	pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio	3,16	1.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				padronizado, fresco, inteiro e são. de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.		
22	400	24666	KILOS	pimentão verde de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.	3,50	1.400,00
23	1.200	11946	KILOS	repolho verde de primeira qualidade (extra), tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.	2,10	2.520,00
24	300	11893	KILOS	repolho roxo. de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg	2,15	645,00
25	600	24667	MAÇO	rúcula de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.	2,50	1.500,00
26	100	11900	KILOS	tomate cereja. grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação, em embalagens de 500g.	7,30	730,00
27	500	24668	KILOS	tomate grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação	3,75	1.875,00
28	120	24669	KILOS	vagem que seja quebradiça ao forçar com a mão. tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.	3,80	456,00
29	1.760	19530	UNIDADE	abacate - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	3,00	5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. sem umidade externa anormal. isentas de odor e sabor estranhos. o produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
30	10.000	24670	KILOS	banana de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	2,50	25.000,00
31	4.000	3694	KILOS	banana prata de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	3,20	12.800,00
32	1.200	11851	KILOS	caqui. de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos, em caixas com de 10 ou 18 kg.	4,95	5.940,00
33	5.000	11868	KILOS	kiwi, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, cor, aroma e sabor	7,95	39.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				característicos da espécie, firmes.		
34	3.000	24671	KILOS	laranja de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidade com 140 g.	2,75	8.250,00
35	500	24673	KILOS	limão tahiti de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.	3,20	1.600,00
36	1.500	24674	KILOS	maçã de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.	4,50	6.750,00
37	1.500	24675	KILOS	manga tipo tommy de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. sem umidade externa anormal. isentas de odor e sabor estranhos. o produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	4,75	7.125,00
38	900	24676	UNIDADE	maracujá de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas	4,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				condições de conservação e maturação. peso unitário: 120 gr.		
39	1.000	24677	KILOS	melancia de primeira qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	1,10	1.100,00
40	6.000	24678	KILOS	mexerica com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.	2,00	12.000,00
41	1.600	12211	KILOS	pêra, de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.	6,50	10.400,00
42	400	24679	KILOS	uva rubi ou italia de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	5,50	2.200,00
43	300	24680	KILOS	creme de leite pasteurizado creme de leite com teor de gordura de 42%. embalagem mínima 3,5 kg. validade de mínimo 30 dias.	13,72	4.116,00
44	9.000	24682	LITROS	iogurte produtos lácteos adicionados de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do ph do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica. ingredientes obrigatórios: leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, uht, reconstituído, integral, semi-desnatado e desnatado); frutas em forma de pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de frutas; cultivos de bactérias lácticas como:	3,94	35.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				protosimbóticos de streptococcus salivarius subsp. thermophilus e lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido- lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. não podem conter: óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes, aromatizantes e conservantes artificiais, nem espessantes, amidos ou farinhas. os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) para atestar qualidade sanitária e estar em conformidade com a legislação. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (mapa in 22/2005). embalagem deverá ser embalado em pacotes de polietileno, atóxico, virgem, hermeticamente fechado, e contendo 1 litro. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 15 dias a partir da data de entrega		
45	9.000	24683	LITROS	leite pasteurizado integral do tipo c ou padronizado, com teor mínimo de 3,0 % (três por cento) de gordura. embalagem plástica com 1000 ml, rotulado conforme legisla o vigente (litro). com	2,72	24.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				validade de no mínimo 1 dias e no máximo 7 dias.		
46	500	24684	KILOS	farinha de milho flocada tipo biju- produto obtido a partir da moagem de grãos de milho sadios e germinados na forma de um pó grosseiro. proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 7 meses a partir da data de entrega.	2,82	1.410,00
47	600	16616	KILOS	fubá, produto obtido a partir da moagem de grãos de milho sadios e germinados. proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	3,40	2.040,00
48	600	16622	KILOS	quierea de milho triturada fina, produto obtido de grãos sadios germinados de milho. proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas	3,50	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				de boas práticas de fabricação. deve estar isento de insetos e outras sujidades. embalagem deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega		
49	500	11850	KILOS	bolacha caseira amanteigada produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. ingredientes; ovos, açúcar, margarina, gordura animal, leite, sal amoníaco, fermento químico, sal peso médio da embalagem do produto: 500 gramas a 1,5 kg. embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade e ser de plástico transparente resistente e bandeja de isopor ou saco plástico resistente vedado. rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. validade no mínimo 30 dias a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.	12,50	6.250,00
50	500	16618	KILOS	macarrão caseira com ovos, produto obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo. deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, estar isento de	6,90	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e/ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. deve apresentar cor, textura, odor e sabor característicos. embalagem deverá estar acondicionado em embalagem de 500 g, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional. validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.		
51	500	24685	KILOS	macarrão caseiro integral, produto obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo integral e ou sêmola/semolina de trigo. deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e/ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. deve apresentar cor, textura, odor e sabor característicos. embalagem deverá estar acondicionado em embalagem de 500 g, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência, temperatura de armazenamento e	7,80	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				informação nutricional. validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.		
52	1.500	24686	KILOS	broa de milho fatiado fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, fatiado. ingredientes: farinha de milho tipo biju, ovos, açúcar, fermento, sal, margarina e variações de acordo com a receita. peso médio do produto: 400 gramas a 01 kg. a embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. o rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas.	9,00	13.500,00
53	1.500	16619	UNIDADE	pão caseiro fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. ingredientes: farinha de trigo enriquecida, sal, óleo, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a receita. peso aproximado do produto: 800 gramas. a embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. o rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. prazo de validade de no mínimo 5 dias.	9,50	14.250,00
54	1.500	8787	PACOTE	pão fatiado produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. ingredientes: farinha de trigo integral, sal, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a	11,00	16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				receita. peso aproximado do produto: 800 gramas. embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. o rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. o produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. prazo de validade de no mínimo 5 dias.		
55	3.000	1279	KILOS	polpa de frutas natural, diversos sabores polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, micro-organismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância. as características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). devem ser descascadas, picadas, processadas, embaladas, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e / ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. as frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, amora, caju, frutas vermelhas, goiaba, graviola, kiwi, manga, maracujá, morango, melão, pêra, pêssego e uva. a embalagem primária	18,90	56.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				deverá conter de 100 a 250 g de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. no rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação "polpa", seguida do nome da fruta, seguida da expressão "congelada", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento. prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.		
56	1.000	24687	KILOS	doce de frutas com consistência homogênea e lisa, ausência de cristais de açúcar. a embalagem do produto deve ser apresentado em pote plástico contendo no mínimo 400g e no máximo 1 kg. no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. validade prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	12,00	12.000,00
57	600	17549	UNIDADE	geléia de frutas sabores diversos, produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa de suco de frutas, com açúcar e água e concentrado até a consistência gelatinosa, envasado e submetido a um tratamento térmico adequado ao sabor. embalagem com no mínimo 300 g e no máximo 1 kg. no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de	14,00	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				validade, procedência e informação nutricional. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.		
58	6.000	24688	KILOS	suco integral (diversos sabores), bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. a designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva. sem adição de açúcares e na sua concentração natural. concentração mínima de sólidos solúveis de 14° brix. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (mapa portaria 55/2004). embalagem primária: embalagem de vidro ou plástica com capacidade de 1 a 2 litros, atóxica, virgem, hermeticamente fechada e não transparente. no rótulo, de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação "suco integral", seguido do nome da fruta, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento. * o suco poderá ser de outros sabores (maracujá, laranja, uva, maçã, pêssego...), contanto que se mantenham as mesmas condições de especificação.	14,18	85.080,00
59	2.000	20051	KILOS	filé de tilápia. cortado em filé, com no mínimo 100 gramas, congelado iqr isento de escamas espinhas, camadas de gordura e substâncias estranhas. produto acondicionado em embalagem plástica	25,56	51.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				resistente de polietileno a uma temperatura de -18°C negativos. a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dispoa e carimbo de inspeção do sif. deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.		
60	1.500	16615	KILOS	farinha de trigo branca, pacote de 5 kg. produto obtido a partir da moagem do trigo. tipo 1. embalagem deve ser embalada em pacotes de 5 kg. o sistema de fechamento ou vedação da embalagem não deve ser costurado. rotulagem no seu rótulo deverá conter informação nutricional, prazo de validade, data de fabricação, procedência e denominação do produto. validade prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da data da entrega	3,20	4.800,00
61	100	784	KILOS	colorau em pó, dessecado e moído.	28,98	2.898,00
62	100	24689	KILOS	açafraão em pó, descascado e moído	27,95	2.795,00
63	500	20147	KILOS	alecrim in natura ou desidratado.	11,48	5.740,00
64	50	24690	KILOS	cominho desidratado	11,76	588,00
65	2.000	24691	KILOS	extrato de tomate a base de tomate, açúcar, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em lata vidro ou embalagem tetrapack, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. máximo de 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio), isento de fermentações. não deve indicar processamento defeituoso. rótulo de deve estar de acordo com a exigência sanitária. o produto deve ter garantia de	16,08	32.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				higiene, consistência e aparência adequada. com prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega.		
66	150	24693	KILOS	tempero pronto contendo sal, alho e cheiro verde, sem pimenta, em embalagem com 1kg. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	13,38	2.007,00
67	500	24694	KILOS	arroz agulhinha integral grãos inteiros e maduros com classificação até tipo 1, parboilizado, estar isento de insetos e outras sujidades. embalagem acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 5 kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	12,58	6.290,00
68	2.500	24695	KILOS	arroz agulhinha parboilizado.- grãos inteiros e maduros com classificação até tipo 1, parboilizado, estar isento de insetos e outras sujidades. embalagem acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 5 kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	11,97	29.925,00
69	1.200	24696	KILOS	feijão preto pacote de 1 kg grãos inteiros e maduros com classificação até tipo 1, preto e/ou cores, estar	5,60	6.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				isento de insetos e outras sujidades. embalagem acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.		
70	1.200	24697	KILOS	feijão cores pacote de 1 kg. grãos inteiros e maduros com classificação até tipo 1, branco, estar isento de insetos e outras sujidades. embalagem acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 5 kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. rotulagem no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. validade no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	7,35	8.820,00
71	1.200	24672	KILOS	limão rosa de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.	2,80	3.360,00
					TOTAL	R\$688.386,00

10.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO;

ANEXO II: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Matinhos, 02 de dezembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os pedidos serão repassados ao fornecedor até a quinta-feira da semana anterior à entrega, que será efetuada em dia da semana a ser agendado com o responsável da Central de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DAS AMOSTRAS

Será exigida a apresentação das seguintes amostras: creme de leite UHT, doce de leite, iogurte, leite pasteurizado integral, arroz agulhinha integral, arroz agulhinha parboilizado, extrato de tomate, farinha de trigo, feijão cores, feijão preto, fubá, quirera, filé de tilápia, macarrão caseiro integral, macarrão caseiro com ovos, broa de milho fatiado, pão caseiro fatiado, pão integral fatiado, bolacha caseira amanteigada, polpa de fruta, doce de frutas, geleia de frutas, suco integral, iogurte, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após ser declarado o vencedor provisório para apreciação técnica.

As amostras deverão estar identificadas com o número do EDITAL, o respectivo número do item e nome da proponente.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

A licitante vencedora provisória deverá entregar juntamente com as amostras cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos referentes aos produtos:

Certificado de Inspeção Sanitária dos últimos 12 (doze) meses, concedida pela Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município de origem dos carros utilizados para a distribuição dos produtos até as Unidades de Ensino com a data de inspeção válida.

- ✓ Fichas técnicas dos seguintes produtos: doces, bebida láctea e polpas
- ✓ Alvará Sanitário dos seguintes produtos: doces e bebida láctea.
- ✓ Certificados de SIF ou SIP ou Sim do produto bebida láctea.

LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS RELACIONADOS:

As amostras e os documentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 14 horas, na Avenida da Fonte, 331, Bairro Centro, Matinhos – PR, qualquer dúvida entrar em contato pelo Fone: (41) 3971 6154 com a Nutricionista.**

As amostras serão submetidas à avaliação sensorial, sendo condição essencial a aprovação para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As amostras das propostas vencedoras definitivas serão retidas para serem confrontadas com os produtos no ato da entrega.

As amostras reprovadas ficarão à disposição dos fornecedores por 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação. Porém, em função de testes realizados, fica a empresa participante ciente que os itens poderão ser utilizados em sua totalidade, não ficando sob a responsabilidade da Administração Pública a reposição dos mesmos.

ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

- **Frutas e legumes:** Devem ser frescas, selecionadas, de 1ª qualidade, com tamanho médio padronizado, inteiras e sãs, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos e larvas nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, o produto deverá estar acondicionado em embalagens devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.

- **Hortaliças:** Devem ser frescas, selecionadas, de 1ª qualidade, com peso e tamanho médio padronizado, inteiras e sãs, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos e larvas nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, o produto deverá estar acondicionado em embalagens devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local da entrega.

Os pedidos irão respeitar a sazonalidade de produção/colheita dos referidos produtos.

Para definição dos preços dos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de associações de produtores rurais, comércio atacadista de frutas e verduras e comércio varejista local, (conforme mapa comparativo em anexo)

Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

ANEXO I

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMM

Rua: Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Centro - Matinhos – PR
Fone (41) 3971-6003/6140 CEP 83.260-000
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP/ANO

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o n.º , com Sede

..... , n.º..... , Bairro

....., CEP..... , Na

....., Estado do

....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a)

....., (nacionalidade), portador do Registro Geral nº
inscrito no CPF sob nº , residente na Rua , nº
....., Bairro CEP..... , na Cidade de

....., Estado Do , DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 alterado pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ANO.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)

ANEXO II

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMM**

Rua: Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Centro - Matinhos – PR
Fone (41) 3971-6003/6140 CEP 83.260-000
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____,
com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de vendasão oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019- PMM
PROCESSO Nº 195/2019 - PMM**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E**

_____.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, CNPJ ou RG e CPF sob nº _____, com endereço à Rua _____, nº ____, _____, _____, Estado do Paraná, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, firmam o presente Contrato, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 – PMM**, com fundamento nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e princípios gerais instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 – PMM** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, **obriga-se** a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do processo, conforme especificado abaixo: (Anexo I do Edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para cobertura dos custos decorrentes do presente fornecimento serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

1582
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código1583
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código1585
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código1758
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:002 - Coodenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo:00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2018
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2019
Reduzido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2021
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2023
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:00116 - Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código4583
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código4584
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2094
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Vínculo:00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2101
Reduzido:
Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura
Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Vínculo:00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Código2299

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS

Vínculo:00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

Código2300

Reduzido:

Órgão:08 - Secretaria M. de Educação e Cultura

Unidade:003 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS

Vínculo:00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$_____ (por extenso), conforme descrito no item 1.1 deste Instrumento Contratual, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2 O pagamento do fornecimento, objeto do presente contrato, será efetuado, após a aceitação das faturas pela fiscalização do **Contratante**, e que deverão corresponder ao fornecimento, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do **Contratante**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do fornecimento.

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e faturas corretas.

3.3 - A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, Nº 22, CENTRO, MATINHOS

CNPJ Nº 76.017.466/0001-61

EMPENHO Nº ___/2019

3.4 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela

Rua: Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Centro - Matinhos – PR

Fone (41) 3971-6003/6140 CEP 83.260-000

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratada do seguinte:

3.4.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Para Pessoa Jurídica).

3.5 Para definição dos preços dos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.

3.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil.

3.7 - O **Contratante**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 - O **Contratante** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

3.9 - Caso o **Contratante** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros, calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

3.10 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **Contratante**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.11 - Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VIGÊNCIA

- 4.1** - Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que haja interesse de ambas as partes.
- 4.2** - O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas na Ordem de Compra expedida pela Secretaria.
- 4.3** - A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria.
- 4.4** - O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria de Educação e Cultura e acompanhado pela nutricionista responsável pela Merenda Escolar onde serão verificadas a qualidade, características e quantidades, as quais devem estar de acordo com as especificações e legislação de alimentos em vigência. Na constatação de que os produtos estão em desacordo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** - São obrigações da **Contratada**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- 5.2** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando sua recusa sujeita à multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo Aditivo.
- 5.3** - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **Contratante** com relação aos mesmos. A **Contratada** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 5.4** - Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estando à disposição para comprovação.

5.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5.6 - Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar a **Contratada** as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.2 - Compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.3 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato;

6.4 - Efetuar o pagamento mensal pelo fornecimento dos produtos mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O **Contratante** fiscalizará e inspecionará a entrega das mercadorias, por meio do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a **Contratada** fornecer todos os subsídios necessários para avaliação quanto à qualidade, quantidade, pontualidade, assiduidade, higiene ou outro que julgarem necessários.

7.2 - Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** a multa, calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M = 0,03 x N x F, onde:

M = valor da multa,

N = atraso em dias consecutivos,

F = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

8.2 - O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

8.3 - A multa será limitada em 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.

8.4 - O **Contratante**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra os eventuais créditos da **Contratada**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8.5 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedado à **Contratada** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O **Contratante** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

extrajudicial, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A **Contratada** fica obrigada a pagar ao **Contratante** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **Contratada**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A **Contratada**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o **Contratante** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2 - A **Contratada** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná**, para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal
CPF nº _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Matinhos, 02 de dezembro de 2019.

Em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou do aviso de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – PMM, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - PMM;
2. Designou o dia 13/01/2020 às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;

O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 - PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU COOPERATIVAS INSCRITAS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 13/01/2020, às 09:00 horas.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6003/6012/6140 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 02 de dezembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação